

**À Ilma. Mariana Asfora de Medeiros
Presidente do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira- ICPS.**

HOMOLOGAÇÃO

Viabilidade de Empreendimento de Impacto - VEI: Processo nº **8011196025**, referente à empreendimento de Comércio atacadista de produtos alimentares, Central de cargas e similares, localizado na Rodovia BR 101, Q-GLEB-C-2, Barro.

O Conselho de **31 de julho do ano de 2025**, aprovou por **17 (Dezessete) votos favoráveis e 1 abstenção**, dos conselheiros presentes, o parecer do conselheiro relator **Roberto Lemos Muniz**, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE).

O parecer segue em anexo, e consta as seguintes Ações Mitigadoras:

AÇÕES MITIGADORAS

1. Elaborar e executar Plano de Circulação e de Acessibilidade do entorno do empreendimento considerando rotas estratégicas para pedestres. O plano deve ter como premissa a segurança dos pedestres, contemplando, conforme o caso, sinalização viária (horizontal e vertical), diminuição da velocidade de veículos, instalação faixas de pedestres e travessias elevadas, alargamento de calçadas, implantação de canteiros com arborização, iluminação pública pedonal, piso tátil, entre outros. A definição das rotas estratégicas deve considerar as paradas de ônibus e outros equipamentos relevantes do entorno;
2. Deverá ser reservada área para implantação futura de infraestrutura segregada para bicicletas, na via local de acesso do empreendimento, conforme instruções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
3. Promover ações de capacitação e cursos de qualificação de mão de obra para os residentes das áreas de influência direta e indireta, sobretudo das ZEIS próximas, gerando assim oportunidades de emprego e renda nas fases de construção e funcionamento do empreendimento para os moradores do entorno.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4. Elaborar projeto e executar o tratamento da encosta na região indicada na figura 8 do parecer técnico. O projeto e a intervenção deverão ser aprovados previamente pela URB.

Encaminho o presente para conhecimento e adoção dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

FELIPE
MARTINS
MATOS:072788
03497
FELIPE MARTINS MATOS

Assinado de forma
digital por FELIPE
MARTINS
MATOS:07278803497
Dados: 2025.08.08
11:10:30 -03'00'

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL.
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU.